



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Dispõe sobre o fornecimento do Vale-Remédio para usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta na rede municipal.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta na rede pública municipal receberão Vale-Remédio para aquisição na rede privada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde definirá os critérios para concessão do Vale-Remédio apenas durante o período de interrupção do fornecimento na rede pública.

Art. 3º O Vale-Remédio será válido apenas para remédios que já são fornecidos pela Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste e estejam com a entrega temporariamente suspensa ou atrasada.

Art. 4º A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste realizará licitação para o credenciamento das farmácias onde os usuários poderão utilizar o Vale-Remédio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 dias a partir da data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei busca a criação de uma alternativa para amenizar os transtornos dos pacientes que utilizam remédios fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mas que estejam com o fornecimento temporariamente suspenso.

Muitas vezes, o atraso nos laboratórios fornecedores, a demora à conclusão das licitações ou até mesmo as demandas sazonais tornam a distribuição desses medicamentos irregular, prejudicando os pacientes.

A interrupção dos tratamentos pode não somente postergar a solução dos problemas de saúde enfrentados pelos usuários como também agravar o quadro, causando até mesmo o óbito em casos mais extremos.

Portanto, o Vale-Remédio visa preencher essa lacuna existente no serviço público e garantir o direito constitucional do acesso à saúde sem onerar os cofres municipais afinal, não há inclusão de novos medicamentos. Cria-se um dispositivo legal que garante o uso regular dos medicamentos, mesmo que estejam em falta temporariamente no serviço público.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de março de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador